



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 056/2022

1. PREÂMBULO

1.1. A instituição **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Travessa do Ouvidor, nº 21, sala 503, Centro, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20040-040, inscrita no CNPJ sob nº **40.289.134/0001-99**, em conformidade com o seu Regulamento de Aquisições de Bens e Contratações de Obras, Serviços e Locações, torna público aos interessados que realizará no dia 26/12/2022, às 14:00 horas, no Centro de Distribuição da Associação, situado à Rua Drº Francisco de Souza, S/N – Centro – CEP. 28.800-000 - Rio Bonito/RJ, o procedimento de SELEÇÃO DE FORNECEDORES, do tipo Menor Preço Global, conforme disposições abaixo.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Instrumento Convocatorio é a contratação, sob o critério de menor preço global, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria em gestão e atenção à saúde voltado à Atenção Primária à saúde com vistas a promover, otimizar, ampliar as ações e serviços de saúde na Atenção Primária e educar e promover novas habilitações das equipes com a utilização de Plataforma Tecnológica voltada ao gerenciamento da aprendizagem e de Inteligência Assistencial, garantindo o cumprimento do Planejamento estratégico do Termo de Colaboração Nº 003/2022, no município de São Gonçalo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa proponente poderá ser representada no presente Processo Seletivo através de pessoa física devidamente credenciada, munido de procuração específica, com firma reconhecida e acompanhada do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (Anexo II);

3.2. Caso a representação se faça através de sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, fica dispensada a apresentação da procuração exigida no subitem 3.1;

3.3. O Pedido de Credenciamento, acompanhados dos documentos de habilitação, da Proposta Comercial e demais documentos exigidos ao longo deste Instrumento Convocatório, deverá ser apresentado no dia 26/12/2022, às 14:00 horas, conforme previsto no subitem 1.1 supra.

4. DO VALOR E DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

4.1. A Proposta Comercial para execução do objeto deverá ser apresentada observando as especificações técnicas e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência em anexo (Anexo I), respeitando o valor máximo de R\$ 4.990.442,10 (quatro milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos), para a execução do serviço por 12 (doze) meses.



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope único, lacrado e contendo em sua parte externa a seguinte descrição:

PROPOSTA COMERCIAL

PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 056/2022

PROCESSO Nº 118/2022

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

5.2. A proposta comercial deverá ser elaborada observando as disposições do Anexo I – Termo de Referência, e nos moldes do Anexo III - Modelo de Proposta, deste Instrumento Convocatório, em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo:

5.3. Nome, endereço, nº do CNPJ e Inscrição Estadual da empresa proponente;

5.4. Número do Processo Seletivo e do Processo interno, previstos no item 5.1;

5.5. Descrição detalhada do objeto deste Processo Seletivo, o Valor Global em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, prevalecendo este último em casos de divergência, já incluídos os impostos, taxas, embalagens e outros encargos provenientes da execução do objeto;

5.6. Número do telefone e e-mail ou outro tipo de comunicação rápida, bem como o nome do responsável que poderá ser contatado com objeto de agilizar os procedimentos entre a Prima Qualidade Saúde e a proponente, conforme disponibilidades;

5.7. Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidade;

5.8. Indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato decorrente da presente Seleção;

5.9. Não serão admitidas propostas que não cumpram todos os requisitos ora exigidos e/ou não contemplem a totalidade dos quantitativos constantes do ANEXO I do presente Processo Seletivo.

5.10. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização deste Processo Seletivo, independente da data consignada em cada proposta apresentada.

5.11. Ao apresentar proposta para este Processo Seletivo será considerado que o proponente está de pleno acordo com todas as disposições nela contidas

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Seleção de Fornecedores todos os interessados do ramo de atividade pertinente, que atenderem as condições constantes deste instrumento e seus anexos.

6.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Instrumento Convocatório, seus anexos, regulamentos e instruções;

6.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação. Caso estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar o plano de recuperação, devidamente aprovado pela autoridade competente; e

b) Cooperativas, a partir do indicativo definido pela homologação do Meritíssimo Juízo do Trabalho da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, no Termo de Compromisso firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho nos autos do Processo nº 01082.2002.020.10.00-0, alínea “c” da Clausula Primeira.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope de Proposta Comercial previsto no item 5.1, e deverá conter todos os requisitos de Habilitação ora solicitados.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, se houver, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

7.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

7.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Apresentar ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual deverá comprovar a efetiva execução pela empresa de serviço de características semelhantes ao objeto descrito no presente Termo de Referência;

7.4.1.1. As declarações deverão ser apresentadas em original, ou em cópias autenticadas;

8. PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento, será aberta a sessão de processamento desta Seleção de Fornecedores, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da seleção e entrega do Envelope de Proposta de Preços.

8.2. As propostas que observarem as condições previstas nesse Instrumento Convocatório serão classificadas e selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as cinco demais com preços 10% superiores àquela à critério do responsável pelo processo seletivo zelando sempre com vistas a garantir a competitividade e economicidade;

b) Não havendo pelo menos 05 (cinco) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo estipulado pelo Presidente da Comissão do Departamento de Compras, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes.

8.3. A Comissão do Departamento de Compras convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4. A disputa de lances será realizada item a item, sendo que o mesmo procedimento se repetirá após a declaração de vencedor de cada item.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último lance ofertado.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado na etapa de lances.

8.8. A Comissão do Departamento de Compras poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9. Após a negociação, se houver, a Comissão do Departamento de Compras examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação de seu autor.

8.11. Os documentos de habilitação serão assinados e a sessão será suspensa por 30 (trinta) minutos, para conferência da documentação apresentada.

8.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste instrumento, a empresa será habilitada e declarada vencedora deste Processo Seletivo.

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências para a habilitação, a Comissão do Departamento de Compras examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.14. Caso a segunda colocada com o preço de menor valor não aceite a redução, a Comissão do Departamento de Compras poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a primeira colocada sanar as pendências em seus documentos de habilitação, designando no mesmo momento da concessão de prazo a data para a nova sessão, onde as demais interessadas deverão comparecer, através do representante credenciado para o processo seletivo, ou mediante a apresentação de novos documentos de credenciamento, em caso de substituição.

8.15. Caso as exigências não sejam sanadas, serão analisados os documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar com a proposta de menor preço anteriormente convocada, seguindo a regra prevista no item 8.12.

8.16. A empresa declarada vencedora deverá encaminhar a proposta ajustada a Comissão do Departamento de Compras no primeiro dia útil subsequente a abertura do presente Instrumento Convocatório, no horário de 9:00 as 17:00 horas, cumprindo todos os requisitos do presente Processo Seletivo, sob pena de desclassificação.

8.17. A documentação de habilitação das empresas que não tenham sido consideradas vencedoras serão devolvidos aos seus representantes ou disponibilizados para retirada em ocasião futura, sendo que, nesse caso, a não retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação importará na destruição dos mesmos.

8.18. Para o julgamento do presente Processo Seletivo será levado em consideração à proposta que apresentar o menor preço GLOBAL, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste instrumento.

8.19. A abertura do "ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pela Comissão do Departamento de Compras e empresas presentes;

8.20. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste instrumento;

8.21. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

8.22. Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8.23. Serão desclassificadas:



- a) As propostas com preços excessivos, assim entendidos aqueles que se mostrarem superiores ao praticado no mercado respectivo ou manifestamente inexecutável;
- b) As propostas que não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório.

9. RECURSOS

9.1. Das decisões caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do resultado, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.

9.2. A decisão será proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Presidente do PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser rescindido com o encerramento do Termo de Colaboração N° 003/2022 firmado entre o PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, ou prorrogado por comum acordo entre as partes.

11.2. A empresa que vier a ser declarada vencedora do Instrumento Convocatório será contratada considerando as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I), para execução dos serviços demandados pela Contratante.

11.3. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora obrigada essa última a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

12. DA EXECUÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, PENALIDADES E FISCALIZAÇÃO

12.1. O objeto deverá ser executado em total observância das disposições contidas no presente instrumento e seus anexos.

12.2. O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente Processo Seletivo acarretará na rescisão do contrato e nas penalidades descritas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato - Anexo IV, deste Instrumento Convocatório.

12.3. Em caso da rescisão contratual prevista no presente item poderão ser convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação para a devida contratação.



12.4. A fiscalização do objeto será realizada por profissional designado pela Prima Qualitá Saúde, o qual poderá recusar, no todo, ou em parte, qualquer objeto executado em desacordo com presente instrumento convocatório.

12.5. O pagamento será efetuado mensalmente mediante efetiva execução do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Contratante, acompanhada do relatório e/ou medição dos serviços executados no período de referência.

12.6. Os preços propostos poderão ser reajustados de acordo com o previsto na Cláusula Oitava da respectiva Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (Anexo IV).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente processo seletivo se dará em atenção aos princípios constitucionais da publicidade, da economicidade, da impessoalidade, da legalidade, da isonomia e da transparência, e relação ao tratamento que será ofertado a todos os participantes e terceiros interessados;

13.2. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste Instrumento Convocatório poderão ser obtidos pelo e-mail: primaqualitasaudeos@gmail.com, com até 03 (três) úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;

13.3. Impugnações e esclarecimentos quanto ao objeto e ao Instrumento Convocatório deverão ser direcionados ao e-mail: primaqualitasaudeos@gmail.com, com até 03 (três) úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;

13.4. As empresas interessadas poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.primaqualitasaude.org ou por meio do telefone (21) 966731334 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail primaqualitasaudeos@gmail.com.

13.5. A empresa interessada deverá observar rigorosamente o Instrumento Convocatório e os comunicados a serem divulgados na forma definida no mesmo.

13.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Instrumento Convocatório somente poderão ser feitas por meio de Instrumento Convocatório de Retificação.

13.7. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

13.8. As ocorrências não previstas neste Instrumento Convocatório serão resolvidas a critério exclusivo e irrecurável da PRIMA QUALITÁ SAÚDE.

13.9. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

13.10. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo correrão a expensas da própria empresa interessada, não sendo reembolsáveis ou objetos de pleitos indenizatórios.

13.11. Todos os cálculos citados neste Instrumento Convocatório serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

14. ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



- I. Termo de Referência (Anexo I);
- II. Pedido de Credenciamento (Anexo II);
- III. Modelo de Proposta Comercial (Anexo III);
- IV. Minuta do Contrato (Anexo IV);
- V. Planilha com o preço máximo a ser pago pela Instituição (Anexo V).

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2022.

Soraya Araujo Damasco
Departamento de Compras



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este projeto tem como objetivo criar condições para a implantação de um modelo de gestão e atenção à saúde voltado à Atenção Primária à Saúde (APS) no município de São Gonçalo.

1.2. Os serviços detalhados terão por premissa organizar a APS na perspectiva de assumir o protagonismo dentro da Rede de Atenção à Saúde (RAS) como coordenadora do cuidado e ordenadora das ações e serviços dentro da RAS.

1.3. Ainda, no escopo do projeto, tem-se como cerne a reorganização dos processos de trabalho pautados na implementação de linhas de cuidados, qualificação dos dados de saúde inseridos nos prontuários eletrônicos e implementação de tecnologias para o cuidado que ampliem o acesso, tanto às unidades de APS, quanto aos especialistas, promovendo ao paciente a universalidade e maior resolutividade, e ao gestor, maior governabilidade e economicidade dos recursos aplicados.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria em gestão e atenção à saúde voltado à Atenção Primária à saúde com vistas a promover, otimizar, ampliar as ações e serviços de saúde na Atenção Primária e educar e promover novas habilitações das equipes com a utilização de Plataforma Tecnológica voltada ao gerenciamento da aprendizagem e de Inteligência Assistencial, garantindo o cumprimento do Planejamento estratégico do Termo de Colaboração N° 003/2022, no município de São Gonçalo conforme especificações técnicas a seguir:

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unidade de Medida	Quant.
1	Prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria em gestão e atenção à saúde voltado à Atenção Primária à saúde com vistas a promover, otimizar, ampliar as ações e serviços de saúde na Atenção Primária e educar e promover novas habilitações das equipes com a utilização de Plataforma Tecnológica voltada ao gerenciamento da aprendizagem		
1.1	Consultoria e Assessoria voltadas à Atenção Primária à saúde. Profissionais vinculados à execução: Médico, Enfermeiro Sênior, Enfermeiro Júnior, Nutricionista, Psicólogo e Analista de Dados.	Serviço/Mês	12
1.2	Licença de Uso de Plataforma Tecnológica para gerenciamento de Aprendizagem e Inteligência Assistencial.	Serviço/Mês	12
1.3	Serviços técnicos para a Plataforma Tecnológica (implantação, treinamento). Profissionais vinculados à execução: Gerente de Projetos e Técnico em Treinamento.	Serviço/Mês	06
1.4	Serviços técnicos para a Plataforma Tecnológica (suporte,	Serviço/Mês	12

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unidade de Medida	Quant.
	manutenção e hospedagem). Profissionais vinculados à execução: Programador e Suporte Técnico em Informática.		

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Frente à necessidade de respostas mais consequentes de atendimento às demandas do processo de planejamento e dos sistemas de informações em saúde, compreende-se a importância do processo, como elementos propulsores e desencadeadores do desenvolvimento e de contribuição de organização, processo de trabalho e melhoria da qualidade dos serviços na Gestão municipal de saúde.

3.2. Desta forma, busca a articulação e inter-relação entre trabalho e ensino, teoria e prática, aliando a aplicabilidade junto à práxis, visando a construção de um projeto organizativo que possibilite a gestão municipal de saúde o desenvolvimento de estratégias e ações que contribuam para a organização do processo de trabalho sob o olhar do Planejamento em saúde.

3.3. A execução dos serviços aqui detalhados contribuirá para o aprimoramento e qualificação do processo de trabalho das equipes de Saúde, em especial ao fortalecimento a atenção à saúde, garantindo o planejamento em saúde, cumprimento das metas e indicadores pactuados de acordo com o Termo de Colaboração Nº 003/2022, as necessidades de território, comunidade e a organização do processo de trabalho. Portanto, a prestação dos serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos usuários, bem como a otimização dos recursos humanos, de tecnologia, financeiros e a melhoria da organização da gestão da saúde.

3.4. A contratação se faz necessária para desenvolver um projeto de gestão da APS e de expansão da cobertura atualmente ofertada à população do município de São Gonçalo – RJ, baseado na formulação de linhas de cuidado, calçado na qualidade e segurança da atenção ofertada à clientela adscrita e por adscriver, com projeto de integralidade da atenção que privilegie a modernização da gestão no que tange à análise de dados e a efetiva integração da APS como coordenadora do cuidado e ordenadora da RAS.

4. DO PARCELAMENTO E DO AGRUPAMENTO

4.1. O objeto foi reunido em LOTE ÚNICO por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estarem integrados os diversos serviços, pelas características de soluções desta natureza.

4.2. Dada a peculiaridade dos serviços, seu desmembramento em vários itens, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução.

4.3. Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em sua amplitude municipal da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades municipais, interdependência e natureza acessória entre os itens que compõem a solução, a contratação pretendida deverá ser realizada por LOTE.

5. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Para a elaboração da Proposta de Preços deverá ser apresentada a planilha de custos e formação de preços, conforme modelo a seguir:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	Consultoria e Assessoria voltadas à Atenção Primária à saúde. Profissionais vinculados à execução: Médico, Enfermeiro Sênior, Enfermeiro Júnior, Nutricionista, Psicólogo e Analista de Dados.	Serviço/Mês	12		
1.2	Licença de Uso de Plataforma Tecnológica para gerenciamento de Aprendizagem e Inteligência Assistencial.	Serviço/Mês	12		
1.3	Serviços técnicos para a Plataforma Tecnológica (implantação, treinamento) Profissionais vinculados à execução: Gerente de Projetos e Técnico em Treinamento.	Serviço/Mês	06		
1.4	Serviços técnicos para a Plataforma Tecnológica (suporte, manutenção e hospedagem) Profissionais vinculados à execução: Programador e Suporte Técnico em Informática.	Serviço/Mês	12		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

QUADRO DEMONSTRATIVO GERAL DE PESSOAL

PROFISSIONAIS	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
Médico	1		
Enfermeiro Sênior	1		
Enfermeiro Júnior	1		
Nutricionista	1		
Psicólogo	1		
Gerente de Projetos	1		
Técnico em Treinamento	3		
Programador	1		
Analista de Dados	2		
Suporte Técnico em Informática	6		



Total Mensal	
---------------------	--

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO CONTRATO

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço: xxxxxxxx

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Salário Normativo da Categoria Profissional	
	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor
----------	-------------------------------------	--------------

		(R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos/ utensílios	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)

A	13 ° Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	

Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 ° salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar. Ex: PIS + COFINS)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar. Ex: ISS)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
	Total		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	

B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos, utensílios e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado (categoria 1)		

6. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão iniciados em até 05 dias após a assinatura do Contrato, mediante recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS.

6.2. Os serviços deverão ser realizados nas unidades, conforme descrito no Anexo I.

6.2.1. Caso sejam implantadas novas Unidades de Atenção Primária a Saúde durante a vigência do contrato, os serviços de assessoria, consultoria e para a Plataforma Tecnológica serão efetuados pela equipe técnica local da CONTRATADA e da CONTRATANTE, sem custos adicionais.

6.3. No curso da execução do Contrato, caberá a CONTRATANTE, através de representante especialmente designado, o direito de observar o fiel cumprimento das disposições do presente contrato. Serão registradas todas as ocorrências e as deficiências porventura existentes na prestação dos Serviços e encaminhado a CONTRATADA para imediata correção das irregularidades apontadas.

6.4. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante a terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.5. As etapas de implantação e treinamento na plataforma tecnológica não serão passíveis de prorrogação.

7. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. No decorrer do projeto, deverá ocorrer interação total com a equipe técnica da CONTRATANTE designada para o acompanhamento dos trabalhos, incluindo a realização de reuniões para a avaliação da evolução do projeto.

7.2. O acompanhamento da execução dos serviços se dará em reuniões, em conformidade com os Planos de Trabalho os quais serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

7.3. Toda despesa referente ao acompanhamento do projeto junto à CONTRATANTE deverá correr por conta da CONTRATADA. Poderão ser realizados serviços que não foram possíveis especificar

tendo em vista a complexidade do objeto e os mesmos deverão ser executados sem nenhum custo para a contratado, desde que sejam serviços da mesma natureza deste objeto.

7.4. Durante todo o contrato, serão realizadas atendimento in loco pelo Assessor Técnico m em horário comercial junta a Contratante e unidades de saúde por ela indicadas, devendo ainda prestar assistência sempre que solicitado por chat, telefone ou e-mail.

8. PRODUTOS / ENTREGAS VINCULADOS À CONTRATAÇÃO

8.1. O cenário pretendido com a presente contratação é dotar a CONTRATANTE de serviços de atenção à saúde eficientes e inovadores, como:

8.1.1. Analisar a situação de saúde e perfil epidemiológico da população através de soluções tecnológicas, tais como, Analitcs a partir de dados imputados em prontuário eletrônico, aplicativos e outros softwares utilizados pelo município.

8.1.2. Elaborar questionários estruturados de acordo com as linhas de cuidado, planos de cuidado e perfil epidemiológico dos pacientes.

8.1.3. Capacitar as equipes de saúde para a utilização das soluções de tecnologia e interpretação dos indicadores epidemiológicos e assistenciais.

8.1.4. Elaborar dos protocolos clínicos assistenciais para reestruturação do processo de trabalho e ampliação de acesso à Atenção Primária a Saúde.

8.1.5. Implementar, monitorar e adequar as Linhas de Cuidado em Saúde da criança, Saúde da mulher Componente Gravídico puerperal, Saúde da Mulher: Prevenção de Câncer de mama; Saúde da Mulher: Prevenção de Câncer de útero; Saúde do adulto: Diabetes Mellitus; Saúde do Adulto: Hipertensão Arterial Sistêmica em concordância com as Políticas de Saúde Ministeriais.

8.1.6. Implementar, monitorar e adequar os planos de cuidado dos pacientes em concordância com as Políticas de Saúde Ministeriais.

8.1.7. Disponibilizar educação continuada dos profissionais através da plataforma Tecnológica para gerenciamento de Aprendizagem nos diversos temas que englobam a Atenção Primária à Saúde, tais como acolhimento.

8.1.8. Elaborar relatórios para a gestão do cuidado e monitoramento dos indicadores definidos nas Políticas conforme Prefaps e Previne Brasil.

8.1.9. Disponibilizar ferramentais e protocolos para a realização de interconsultas entre as equipes da APS, NASF e outras unidades e equipes da RAS.

8.1.10. Permitir o acesso a assistência Médica em qualquer momento e em qualquer lugar, necessitando para atendimento dispositivo eletrônico e acesso à internet

8.1.11. Melhorar acessibilidade à assistência médica e nivelamento dos atendimentos, permitindo maior número de pessoas tenha acesso aos cuidados em saúde com mais frequência e de forma mais abrangente;

8.1.12. Melhorar monitoramento dos pacientes através de uso dos recursos tecnológicos envolvidos;

8.1.13. Permitir o acompanhamento do nível de qualidade dos atendimentos;

8.1.14. Melhorar a comunicação entre os profissionais de saúde e pacientes após a consulta;

8.1.15. Facilitar, por meio de tecnológicas, a obtenção de prescrições necessárias ao paciente para gerenciar a saúde e bem-estar;

- 8.1.16. Mapear as principais demandas dos pacientes;
- 8.1.17. Formar um banco de dados robusto para análise dos dados e tomada de decisão;
- 8.1.18. Medir a satisfação dos pacientes atendidos;

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONSULTORIA E ACESSORIA E RELATÓRIOS PRODUZIDOS

9.1. Os relatórios deverão obedecer às características a seguir descritas:

9.1.1. Tipos: Durante a execução dos Serviços serão solicitadas a elaboração e apresentação dos relatórios abaixo relacionados, com periodicidades e objetos distintos, podendo ser também demandados outros relatórios que se fizerem necessários.

9.1.2. Plano de Trabalho: O primeiro relatório a ser apresentado no início do contrato é o Plano de Trabalho atualizado. Esse relatório deverá conter o planejamento e prazos de execução das tarefas da Contratada. Ao longo do contrato poderá ser atualizado, se necessário. Com base nele serão feitas as atualizações semestrais ou anuais. Identificar o que ele deve conter (atividades desenvolvidas, alocação de mão de obra a cada mês, resultados alcançados, etc.). Com base neste plano será possível verificar mês e mês se os relatórios refletem o que foi inicialmente planejado;

9.1.3. Relatório de Andamento: O Relatório Mensal de Andamento deverá ser apresentado todo quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência do relatório. Esse relatório deverá destacar as atividades desenvolvidas pelos integrantes da equipe contratada no âmbito do Projeto, confrontando com o previsto no plano de trabalho. Incluirá, também, produtos específicos elaborados no período, uma vez que sejam solicitados.

9.1.4. Relatório Semestral de Progresso: Ao final de cada semestre, deverá ser apresentado o Relatório Semestral de Progresso.

9.1.5. Relatório Final: Ao final da vigência contratual a Contratada irá elaborar o Relatório Final do Projeto das atividades e melhorias realizadas.

10. DA EQUIPE CHAVE

10.1. Quando da contratação, a equipe mínima executora dos serviços deverá ser composta pelos seguintes perfis de profissionais, com no mínimo as formações e experiências listadas abaixo:

10.1.1. Médico:

- a) Graduação em Medicina, comprovada mediante diploma de conclusão de curso em instituição de Ensino Superior, comprovada mediante diploma e/ou certificados;
- b) Especialização em Saúde da Família, Atenção Primária, Saúde Coletiva ou Saúde;
- c) Especialização em Medicina de Emergência e/ou Urgências clínicas;
- d) Experiência comprovada de no mínimo de 02 anos em Atenção Primária à Saúde.
- e) Conhecimento nas regras do SUS (Sistema Único de Saúde);
- f) Habilidade com ferramentas de TI;
- g) Fluência no idioma português (leitura/Escrita e Comunicação Oral)

10.1.2. Enfermeiro Sênior:

- a) Graduação em Enfermagem, comprovada mediante diploma de conclusão de curso em instituição de Ensino Superior, comprovada mediante diploma e/ou certificados;
- b) Especialização em Saúde Coletiva ou Saúde Pública;
- c) Especialização em Saúde da Família, Atenção Primária, Saúde Coletiva ou Saúde Pública;
- d) Experiência comprovada de no mínimo 10 anos de atuação na Área da Saúde Pública;
- e) Habilidade com ferramentas de TI;
- f) Fluência no idioma português (leitura/Escrita e Comunicação Oral)

10.1.3. Enfermeiro Júnior:

- a) Graduação em Enfermagem, comprovada mediante diploma de conclusão de curso em instituição de Ensino Superior, comprovada mediante diploma e/ou certificados;
- b) Experiência comprovada de no mínimo 05 anos de atuação na Área da Saúde Pública;
- c) Habilidade com ferramentas de TI;
- d) Fluência no idioma português (leitura/Escrita e Comunicação Oral)

10.1.4. Nutricionista:

- a) Graduação em Nutrição comprovada, comprovada mediante diploma de conclusão de curso em instituição de Ensino Superior, comprovada mediante diploma e/ou certificados;
- b) Experiência comprovada em Atenção Primária à Saúde;
- c) Conhecimento nas regras do SUS (Sistema Único de Saúde);
- d) Habilidade com ferramentas de TI;
- e) Fluência no idioma português (leitura/Escrita e Comunicação Oral).

10.1.5. Psicóloga:

- a) Graduação em Psicologia, comprovada mediante diploma de conclusão de curso em instituição de Ensino Superior, comprovada mediante diploma e/ou certificados;
- b) Experiência comprovada em Atenção Primária à Saúde;
- c) Conhecimento nas regras do SUS (Sistema Único de Saúde);
- d) Habilidade com ferramentas de TI;
- e) Fluência no idioma português (leitura/Escrita e Comunicação Oral).

10.1.6. Gerente de Projetos:

- a) Formação de nível técnico ou superior, nas áreas de informática em áreas técnicas da Tecnologia da Informação, como: Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão de T.I, Redes de Computadores e afins, comprovada mediante diploma e/ou certificados;
- b) Especialização em Gerenciamento de Projetos;
- c) Fluência no idioma português (leitura/Escrita e Comunicação Oral)

10.1.7. Técnico em Treinamento:

- a) Formação de nível técnico ou superior, nas áreas de informática em áreas técnicas da Tecnologia da Informação, como: Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão de T.I, Redes de Computadores e afins, comprovada mediante diploma e/ou certificados;

- b) Experiência Profissional com treinamento e suporte técnico a ferramentas e usuários;
- c) Conhecimento em ferramentas como Help Desk;
- d) Conhecimento em Plataforma;
- e) Conhecimento em sistema Operacional;
- f) Conhecimento de internet;
- g) Fluência no idioma português (Leitura/Escreita e Comunicação Oral);

10.1.8. Programador:

- a) Formação de nível superior, em áreas técnicas da Tecnologia da Informação, como: Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão de T.I, Redes de Computadores e afins, comprovada mediante diploma e/ou certificados;
- b) Conhecimento de linguagens de programação web;
- c) Experiência com desenvolvimento de ambientes web;
- d) Conhecimento em ambiente de hospedagem;
- e) Conhecimento de Sistema Operacional;
- f) Conhecimento em Banco de dados;
- g) Conhecimento de estrutura de redes de computadores;
- h) Conhecimento em Segurança de Redes;
- i) Conhecimento em Segurança de Dados;
- j) Conhecimento nas regras de LGPD;
- k) Conhecimento em arquitetura de servidor;
- l) Conhecimento de recursos de Internet;
- m) Conhecimento de metodologias ágeis (scrum, kanban e etc.)

10.1.9. Analista de dados:

- a) Formação de nível superior em qualquer área, comprovada mediante diploma e/ou certificados;
- b) Conhecimento em Big Data, Ciência de Dados ou Business Intelligence;
- c) Experiência em modelos preditivos;
- d) Experiência comprovada em Análise de Dados;
- e) Conhecimento nas regras de LGPD;
- f) Habilidade com ferramentas de Análise de Dados (Power BI, Excel, Tableau);
- g) Fluência no idioma português (Leitura/Escreita e Comunicação Oral) e inglês (Leitura/Escreita e Comunicação Oral)

10.1.10. Suporte Técnico em Informática:

- a) Formação de nível técnico ou superior, em áreas técnicas da Tecnologia da Informação, como: Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão de T.I, Redes de Computadores e afins, comprovada mediante diploma e/ou certificados;
- b) Experiência profissional com suporte técnico a ferramentas e usuários;
- c) Conhecimento de metodologias ágeis (scrum, kanban e etc.);
- d) Conhecimento em ferramentas como Help Desk;
- e) Conhecimento em Plataforma;
- f) Conhecimento de Sistema Operacional;
- g) Conhecimento de Internet;
- h) Fluência no idioma português (Leitura/Escreita e Comunicação Oral).

10.2. A Contratada deverá manter o número mínimo de profissionais para a execução deste projeto abaixo relacionado:

Profissional	Qtd.	Meses
Médico	01	12
Enfermeiro Sênior	01	12
Enfermeiro Júnior	01	12
Nutricionista	01	12
Psicóloga	01	12
Gerente de Projetos	01	06
Técnico em Treinamento	03	06
Programador	01	12
Analista de Dados	02	12
Suporte Técnico em Informática	06	12

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DOS REQUISITOS DAS SOLUÇÕES DE TI / PLATAFORMA TECNOLÓGICA

11.1. PLATAFORMA TECNOLÓGICA

11.1.1. A plataforma deverá estar disponível a todos os profissionais alocados em atividades de Atenção Primária em Saúde bem como àqueles que vierem a ser incorporados durante a vigência do contrato, através de login de acesso e senha individuais e exclusivas.

11.1.2. Estima-se o quantitativo de 2.801 profissionais atuantes nos estabelecimentos contemplados no presente projeto.

11.1.3. Deverão ser executados na vigência do contrato: treinamento e suporte técnico relativos à utilização das plataformas instaladas, para as pessoas indicadas pela Contratante.

11.1.4. A solução deverá atender aos seguintes componentes, com estes custos arcados pela CONTRATADA:

- 11.1.4.1. Fornecimento de licença de uso de Plataforma Tecnológica voltada ao gerenciamento da aprendizagem;
- 11.1.4.2. Fornecimento de servidor em nuvem, que atenda a legislação de proteção de dados - LGPD, com capacidade para suportar o funcionamento adequado da ferramenta;
- 11.1.4.3. Serviços de implantação com instalação, parametrização, atualização, treinamento dos profissionais que utilizarão a ferramenta, manutenção e suporte técnico contínuo do uso da ferramenta.

11.2. REQUISITOS DE ESPECIFICAÇÕES DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA

11.2.1. A plataforma deve ser desenvolvido em tecnologia moderna e ser disponibilizado em sua totalidade em idioma português Brasileiro e conter recursos necessários para que o atingimento dos objetivos administrativo, operacionais e estratégicos inerentes ao objeto.

11.2.2. A Ferramenta deverá atender, no mínimo, os seguintes serviços/funcionalidades:

- 11.2.2.1. Plataforma Tecnológica voltada ao gerenciamento da aprendizagem:

- a) Disponibilizar ambiente único, organizado por turmas/equipe, para interação síncrona e assíncrona entre docentes e discentes.
- b) Organizar os diversos assuntos trabalhados ao longo do ano, em tópicos e subtópicos no formato de metadados, ampliando o vocabulário e relacionando informações.
- c) Disponibilizar para os usuários arquivo que devem ficar organizados em pastas específicas por assuntos, facilitando a visualização e acesso aos mesmos.
- d) Ofertar enquetes com pesquisas de opinião, que podem ajudar tanto no feedback dos usuários, quanto na definição das novas estratégias.
- e) Permitir a inclusão de conteúdos, atividades, exercícios, pesquisa, etc., possibilitando aos docentes um melhor acompanhamento das ações pedagógicas.
- f) Disponibilizar um ambiente de comunicação entre docentes e discentes, com foco na troca de informações, esclarecimento de dúvidas sobre pontos específicos e indicação pelo discente de temas e questionamentos.
- g) Permitir aos docentes a transmissão de aula “Ao Vivo” para os discentes.
- h) Permitir que o usuário responda a enquetes criadas pelos docentes em atividades em tempo real ou não.
- i) Possuir um ambiente próprio para organizar suas aulas/treinamentos, registrando e compartilhando os planos, materiais e avaliações.
- j) Disponibilizar materiais de aula/treinamentos, vídeos e lista de exercícios.
- k) Possuir o gerenciamento de diário de classe, anotações de aula e avaliações.
- l) Dar acesso ao docente a relatórios de desempenho.
- m) Possibilitar anexar dados nos formatos XLS, DOC, TXT, JPG, BMP e PPT.

11.2.2.2. Plataforma Tecnológica voltada a inteligência assistencial:

- a) Disponibilizar ambiente único, organizado por projetos ou pastas, para interação síncrona e assíncrona entre profissionais de saúde, docentes e discentes.
- a) Organizar os diversos painéis com informações de saúde coletadas de múltiplas fontes (bancos de dados estruturados, relatórios, planilhas)
- b) Disponibilizar para os usuários a possibilidade de customizar os painéis em termos de tipos de gráfico, disposição, layout, padrão de cores.
- c) Ofertar possibilidade de aplicação de algoritmos de análises estatísticas, descritivas preditiva nos dados analisados.
- d) Permitir o controle e organização de diferentes níveis de acesso, oferecendo segurança a acessos a informações através de senhas por usuários, ou grupo de usuários.
- e) Disponibilizar painéis e relatórios em navegadores WEB ou dispositivos móveis.
- f) Permitir a geolocalização com base na interação com bases de dados de endereço.
- g) Permitir que o usuário implemente mecanismos de filtragem de dados nos painéis.
- h) Possuir integração com bases de dados do paciente cadastrados e permitir o enriquecimento de dados através do cruzamento de diferentes bases.
- i) Disponibilizar alertas visuais com parâmetros customizáveis relativos a eventos de saúde de interesse dos usuários profissionais de saúde.
- j) Possuir criação e visualização de mapas para análise geográfica de incidência de determinados eventos de interesse registado em base de dados.
- k) Permitir exportação dos painéis em formato PDF, PPTX e XLSX.

- l) Permitir análise individual, de um único paciente, e análise de um grupo de pacientes com determinadas características de interesse.
- m) Permitir que os painéis sejam incorporados a páginas WEB, via integração de código HTML.

11.2.1. Não haverá limitação do número de acessos simultâneos para uso da ferramenta, sendo o número de usuários e computadores que poderão acessar limitados apenas pela estrutura e número de trabalhadores da CONTRATANTE e dos serviços contratualizados ou conveniados a ela.

11.3. REQUISITOS DA CAPACITAÇÃO

11.3.1. Os serviços de treinamento previstos têm por propósito capacitar os profissionais no uso pleno da plataforma, promovendo o conhecimento integral e aprofundado em saúde, possibilitando a criação e publicação de conteúdo, criação de salas virtuais para aulas online com possibilidade de gravação, criação de reuniões de equipe de Inter equipes, criação de fóruns de discussão, chat e mensagens diretas entre alunos e professores, organização de documentos e protocolos, criação de ferramentas para avaliação do aprendizado, gerando um ambiente para compartilhamento de informações e experiências.

11.3.2. O treinamento deverá, preferencialmente, ser realizado no local de trabalho dos profissionais.

11.3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o quantitativo de profissionais suficientes para promover a capacitação durante o período estimado para implantação da solução, conforme estabelecido no cronograma de execução.

11.3.4. O treinamento deverá ser presencial, ter carga horária mínima de 20h e não poderá ser meramente expositivo, devendo contemplar o uso prático da solução.

11.3.5. O treinamento e o material didático devem ser apresentados em língua portuguesa e deve ser fornecido em formato digital para todos os participantes.

11.3.6. Ao final de cada turma, a CONTRATADA deverá apresentar ao (s) fiscal (is) do contrato a relação contendo o nome de cada profissional treinado e os respectivos módulos/áreas que compuseram o treinamento.

11.3.7. A Contratante resguardar-se-á no direito de acompanhar, adequar e avaliar a capacitação da CONTRATADA, sendo que, se a capacitação for julgada insuficiente, caberá à CONTRATADA ministrar o devido reforço, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.3.8. Todas as despesas de viagens, hospedagens e alimentação dos profissionais da CONTRATADA, ficam sob responsabilidade da mesma.

11.4. REQUISITOS LEGAIS E DE SEGURANÇA

11.4.1. O software deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.4.2. Os prestadores de serviço da CONTRATADA, nas dependências das Unidades, devem estar devidamente identificados por meio de crachá funcional ou equivalente.

11.4.3. O acesso as plataformas deverão ocorrer a partir de qualquer lugar, através do uso de login, senhas e de acordo com as normativas legais existentes;

11.5. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO:

11.5.1. O plano de implantação terá como prazo de execução máximo os critérios definidos no tópico CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

11.5.2. Compreende-se como implantação a instalação, configuração e a entrega operacional da solução, compondo ainda os seguintes serviços:

11.5.3. Plataforma em servidor na nuvem disponibilizado pela CONTRATADA;

11.5.4. Serviços de capacitação, manutenção e suporte técnico.

12. DA MANUTENÇÃO, SUPORTE E CHAMADOS TÉCNICOS

12.1. Os serviços de manutenção destinam-se a melhorias/modificações na plataforma, que poderão ser legais, corretiva, adaptativa e evolutiva e deverão ocorrer durante todo o período contratual;

12.2. As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal, estadual ou municipal serão introduzidas na plataforma durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.3. As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.

12.4. As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nas ferramentas originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir.

12.5. A empresa deverá fornecer obrigatoriamente um SISTEMA DE ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS, para solicitações de suporte e manutenção, os chamados também poderão ser realizados pelo telefone disponibilizado pela CONTRATADA e onde ao final, o servidor possa atribuir nota para o atendimento realizado;

12.6. O Portal de Suporte e Chamados Técnicos deverá possuir, no mínimo, os recursos:

- a) Registrar Setor solicitante;
- b) Registrar Usuário Solicitante;
- c) Registrar grau de urgência;
- d) Registrar Tipo de solicitação;
- e) Possibilitar inserção de anexos referentes à solicitação;
- f) Possibilitar interação do chamado (resposta técnica, e inserção de novas informações);
- g) Relatórios de chamados Abertos por Usuário;
- h) Relatórios de chamados Abertos por Plataforma;
- i) Relatórios de chamados Abertos por Período;
- j) Relatórios de chamados Fechados por Usuário;
- k) Relatórios de chamados Fechados por Plataforma;
- l) Relatórios de chamados Fechados por Período;

12.7. O portal de chamados deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA em plataforma WEB.

12.8. Os chamados deverão ser finalizados somente pelo usuário que efetuou a solicitação junto ao Portal.

12.9. Tabela de níveis de prioridade, tempo de resolução e de fechamento do chamado:

Prioridade	Nível do Problema	Descrição do Problema	Tempo Inicial	Tempo Final	Tempo de Fechamento do Chamado	Observações
1	Muito Alta	Um ambiente de produção /atendimento essencial está parado ou fora de funcionamento e não há meios de contornar a falha, com um número significativo de usuários afetados.	Imediata	4 horas	1 dia útil.	Ação imediata a partir do momento da abertura do chamado com resolução em até 4 horas.
2	Alta	Um componente da plataforma indisponível, causando um impacto operacional significativo. Funcionalidade com problema, mas sem comprometer a operação da plataforma	2 horas	8 horas úteis	2 dias úteis	Ação em até 2 horas da abertura do chamado com resolução em até 8 horas. Deverá apresentar plano de contingência.
3	Média	Um componente da plataforma está indisponível. O problema pode ser contornado. Impactos operacionais moderados a pequenos.	4 horas	16 horas	3 dias úteis	Ação dentro de 4 horas da abertura do chamado e resolução em até 16 horas.
4	Baixa	Dúvidas, problemas na utilização, esclarecimentos da documentação. Tempo para conclusão não é requerido e o trabalho normal pode continuar.	6 horas	24 horas	5 dias úteis	Ação em 6 horas da abertura do chamado e resolução em até 24 horas ou em prazo de comum acordo, conforme problema apontado, devendo informar a Contratante formalmente através de documentação o prazo necessário para a resolução do problema.
5	In loco	Atendimento específico para realização de suporte necessariamente presencial por especialista do modulo objeto do suporte,	24 horas	Indeterminado	5 dias após conclusão do suporte	Neste caso a Contratada deverá informar a Contratante formalmente através de documentação o prazo necessário para a resolução do problema.

12.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar meio de acesso a suporte técnico, através de número e telefônico específico como também um Portal de Chamados Técnicos, para suporte ao usuário final, devendo gerenciar os chamados;

12.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários para dar o suporte presencialmente e deverá efetuar seguintes funções:

- Auxiliar na abertura e gerenciamento de chamados técnicos;
- Efetuar manutenção de reparo na plataforma;
- Efetuar treinamentos;
- Auxiliar no levantamento de problemas técnicos de infraestrutura, trabalhando conjuntamente com a equipe da CONTRATANTE, a fim de garantir integridade entre os serviços prestados e a infraestrutura de TI da Contratante;
- Auxiliar na criação e manutenção de Grupos/ Perfis de usuários para acesso aos Módulos/áreas das plataformas;
- Prestar os serviços de suporte técnico e manutenção nas plataformas, local e/ou remotamente, dentro do horário comercial, das 08 às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

13.1. Os serviços deverão ser realizados nas unidades descritas no Anexo I de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência e no prazo estabelecido no Cronograma abaixo especificado.

ETAPAS	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Consultoria e Assessoria voltadas à Atenção Primária à saúde	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Licença de Uso de Plataforma Tecnológica para gerenciamento de Aprendizagem e Inteligência Assistencial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Serviços técnicos para a Plataforma Tecnológica (implantação, treinamento)	X	X	X	X	X	X						
Serviços técnicos para a Plataforma Tecnológica (suporte, manutenção e hospedagem)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

14. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS

14.1. Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados ao cumprimento dos serviços contratados. Para mensurar esses fatores, serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

14.2. Os níveis de serviços exigidos serão mensurados mensalmente mediante apresentação de relatórios mensais para e feitos de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto.

14.3. Os serviços serão medidos com base nas metas exigidas, conforme detalhado no item PRODUTOS/ENTREGAS VINCULADOS À CONTRATADA deste Termo de Referência:

14.4. Os níveis de serviços serão medidos do primeiro ao último dia de cada mês.

14.5. No caso da contagem em dias, a contagem é efetuada dia a dia, incluindo o primeiro e o último dia.

14.6. Caso sejam detectados, nos relatórios apresentados, metas não alcançadas, fora dos limites, máximos e mínimos estabelecidos, a CONTRATADA deverá justificar as ocorrências ou, na falta dessas, indicar as ações e prazos para regularizações das ocorrências, garantindo à CONTRATADA ampla defesa e o contraditório.

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1. As empresas interessadas em participar da seleção de fornecedores poderão visitar os locais de entrega deste objeto. A visita técnica tem por finalidade de que as empresas verifiquem todas as condições das unidades envolvidas neste termo de referência, o sistema e equipamentos em uso pela Contratante, localização geográfica das unidades, pois não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores, ou seja, no momento da efetiva implantação do sistema;



15.2. A visita técnica do local de entrega do objeto contratado poderá ser realizada nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período das 9h às 16h, até 48 horas úteis antes da data da realização do certame. As empresas interessadas deverão, previamente, agendar a visita para realização da vistoria técnica, através do telefone (21) 96673-1334.

15.3. A visita técnica não será obrigatória nem tampouco será exigida com fins de habilitação, constituindo-se, pois, numa faculdade a sua realização. Contudo, as empresas interessadas em participar seleção de fornecedores poderão se valer desta prerrogativa, caso necessário esclarecimentos adicionais para elaboração de suas propostas. Por conseguinte, para as empresas que usufruírem desta prerrogativa será expedido um Termo de Visita Técnica de que esta, mediante seu representante, visitou os locais onde será entregue o objeto contratado.

15.4. A apresentação da proposta de preços no certame torna evidente que as empresas tomaram conhecimento e estão em total concordância com este Termo de Referência, inteirando-se de todas as informações relevantes à formulação de suas propostas comerciais. Não serão admitidas alegações posteriores, por parte das empresas, acerca de quaisquer falhas, desconhecimento das condições ou omissões em suas propostas como justificativa para eximirem-se da responsabilidade de cumprir com suas obrigações.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo responsável pela execução do Contrato, que será posteriormente informado e especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação, que porventura venham a ser solicitado.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Apresentar à fiscalização, por escrito, antes do início da execução do instrumento contratual ou instrumento equivalente, representante credenciado para atuar em seu nome e representá-la junto ao contratante, com autoridade para resolver problemas relacionados com a seu cumprimento;

17.2. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a disponibilização em comodato dos materiais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste termo de referência e em sua proposta;

17.3. Facilitar à fiscalização o pleno exercício de suas funções, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas e/ou técnicas que lhe forem solicitadas, exibindo-lhe todos os documentos e dados de interesse para acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento contratual ou instrumento equivalente;



17.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.5. Na hipótese de ocorrência de pane no sistema, levando a paralisação das comunicações, a empresa atenderá ao chamado do cliente em regime emergencial, sendo que o atendimento ocorrerá em até oito horas, subsequentes ao chamado;

17.6. Responsabilizar-se civilmente por seus funcionários, bem como por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do contratante ou sob a sua responsabilidade, ou ainda, a terceiros, durante a execução do instrumento contratual;

17.7. Constatado qualquer dano nos bens do contratante, de terceiros, ou sob a sua responsabilidade, a contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o contratante lançará mão dos créditos da contratada para ressarcir os prejuízos ocasionados aos lesionados;

17.8. Alertar o contratante, através da fiscalização, por escrito e com a urgência necessária, sobre as deficiências ou erros verificados nas especificações e nos demais documentos técnicos, que possam pôr em risco a segurança dos serviços, torná-los inadequados às suas finalidades ou onerar desnecessariamente seus custos;

17.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - EPI, quando for o caso;

17.11. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

17.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

17.13. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados em comodato, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;

17.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;

17.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

17.16. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

17.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

17.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



17.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

18. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. A fiscalização do Contrato caberá ao gestor do Setor de Contratos da Contratante, que poderá designar prepostos de outras áreas com conhecimento técnico para lhe auxiliar durante a execução dos serviços.

18.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

18.3. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Apresentar ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual deverá comprovar a efetiva execução pela empresa de serviço de características semelhantes ao objeto descrito no presente Termo de Referência.

19.1.1. . As declarações deverão ser apresentadas em original, ou em cópias autenticadas;

20. PRAZOS DO CONTRATO

20.1. A vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, obedecendo ao Cronograma de Execução.

20.2. O Contrato de Prestação de Serviços oriundo da presente contratação poderá ser rescindido de forma antecipada, sem que seja devido qualquer valor à título de indenização para a Contratada, além dos valores referentes aos serviços efetivamente prestados, ocorrendo a rescisão do Termo de Colaboração N° 003/2022 firmado com o Município de São Gonçalo, que da causa ao objeto do presente Contrato.

21. DOS PREÇOS

21.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste termo, pelos preços à vista, constante da sua proposta de preços, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefício e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza;

22. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

22.1. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores;
- b) A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;
- c) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

23. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento se dará, conforme cronograma de execução, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de documento que ateste a prestação do serviço efetuado no mês anterior.

23.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço (s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

23.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente a prestação dos serviços, objeto proposto neste Termo de Referência – não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

24.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

25. ANEXO I – LISTA DE UNIDADES

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Clínica da Família Dr Jardel do Amaral (USF Venda da Cruz)	R. Dr. Porciúncula - S/N - Venda da Cruz - São Gonçalo - RJ - 24411-005
2	PS Adolpho Lutz	R. Nazário Machado - S/N - Pacheco - São Gonçalo - RJ - 24730-550

3	UBS Haroldo Pereira Nunes	R. Capitão João Manoel - 1357 - Porto Novo - São Gonçalo - RJ - 24435-550
4	UBS Jeremias de Matos Fontes	R. Laudelino Freire - S/N - Bom Retiro - São Gonçalo - RJ - 24722-314
5	UBS Robert Koch/USF Patronato	R. Comandante Ary Parreiras - S/N - Porto da Madama - São Gonçalo - RJ - 24426-675
6	USF Agenor José da Silva	R. Eugênio Flomentim - S/N - QD 230 42 - Jardim Catarina - São Gonçalo - RJ - 24716-111
7	USF Água Mineral	R. Salvatori - 2261 - Água Mineral - São Gonçalo - RJ - 24744-720
8	USF Alberto Constantino Farah	Estr. da Covanca - S/N - Mutuapira - São Gonçalo - RJ - 24461-390
9	USF Alexander Fleming	R. Capitão Acácio - S/N - Boaçu - São Gonçalo - RJ - 24467-110
10	USF Almerinda	R. Expedicionário Sargento Fernando Fontes - 412 - Almerinda - São Gonçalo - RJ - 24741-510
11	USF Ana Nery	R. Silvio Vallet - 18 - Gradim - São Gonçalo - RJ - 24430-660
12	USF Aníbal Porto	R. Almirante Pena Boto - 1923 - Monjolos - São Gonçalo - RJ - 24722-470
13	USF Antonina/ Cruzeiro do Sul	Av. Abaeté - 175 - Antonina - São Gonçalo - RJ - 24445-260
14	USF Apollo III	Av. Afonso Sales - 356 - LT 704 QD 16 - Apolo III - São Gonçalo - RJ - 24727-184
15	USF Ari Teixeira	R. General Savari - S/N - Marambaia - São Gonçalo - RJ - 24726-020
16	USF Armando Gueiros	R. Heitor Levi - 34 - Barro Vermelho - São Gonçalo - RJ - 24412-300
17	USF Armando Leão Ferreira	Al. Estados Unidos - S/N - Morro do Castro - São Gonçalo - RJ - 24410-580
18	USF Badger Silveira	R. Acácio Raposo - S/N - Tribobó - São Gonçalo - RJ - 24750-120
19	USF Bandeirantes	R. Senador José Kairala - S/N - Bandeirantes - São Gonçalo - RJ - 24731-050
20	USF Barbosa Lima Sobrinho	R. Abílio José de Matos - S/N - Porto da Pedra - São Gonçalo - RJ - 24436-000
21	USF Bento da Cruz	R. Domingos Carvalhaes - S/N - Porto Novo - São Gonçalo - RJ - 24435-835
22	USF Bocayuva Cunha	R. Cruzeiro do Sul - S/N - Gradim - São Gonçalo - RJ - 24430-620

23	USF Brasilândia	R. Miguel Ângelo - S/N - Brasilândia - São Gonçalo - RJ - 24465-400
24	USF Coelho	R. Cândido Reis - 293 - Coelho - São Gonçalo - RJ - 24740-110
25	USF Colubande I	R. Augusto Rusch - 45 - Colubandê - São Gonçalo - RJ - 24451-650
26	USF Colubande II	R. Expedicionário Berli Azevedo Vieira - 48 - Colubandê - São Gonçalo - RJ - 24451-440
27	USF Doutel de Andrade	Av Odilon Norberto Ferreira - S/N - Maria Paula - São Gonçalo - RJ - 24754-550
28	USF Dr Jose Bruno Neto	R. Joaquim Vieira de Souza - 316 - Boa Vista - São Gonçalo - RJ - 24465-740
29	USF Elza Borges	R. Visconde de Seabra - S/N - Santa Luzia - São Gonçalo - RJ - 24721-270
30	USF Emílio Ribas	Estr. do Pacheco - S/N - Sacramento - São Gonçalo - RJ - 24735-075
31	USF Enf. Luiza de Marillac	R. Godofredo Siqueira Leite - S/N - Novo México - São Gonçalo - RJ - 24750-145
32	USF Engenho Pequeno	R. Waldir dos Santos - 705 - LT 02 QD 02 - Engenho Pequeno - São Gonçalo - RJ - 24750-120
33	USF Florença Helena Pereira da Silva Marins (USF Largo da Ideia)	R. Gerônimo Pina - S/N - Largo da Ideia - São Gonçalo - RJ - 24723-730
34	USF Floriano Barbosa	R. Albino Imparato - S/N - Jardim Catarina - São Gonçalo - RJ - 24716-454
35	USF Galo Branco	R. Egirio Justi - S/N - Galo Branco - São Gonçalo - RJ - 24422-395
36	USF Getúlio Vargas	R. Minas Gerais - S/N - Rosane - São Gonçalo - RJ - 24465-280
37	USF Hiparco Ferreira	Al. Alagoas - S/N - Engenho do Rocado - São Gonçalo - RJ - 24752-650
38	USF Ipiiba	Estr. de Ipiiba - S/N - CIEP 414 - Ipiiba - São Gonçalo - RJ - 24738-416
39	USF Irmã Dulce	R. Domingos Damasceno Duarte - 809 - Trindade - São Gonçalo - RJ - 24456-422
40	USF Itaúna I (Valeria)	Trav. Ernestina Pires - 100 - Itaúna - São Gonçalo - RJ - 24474-760
41	USF Jair Arantes da Cruz (Abacatao)	R. Pires do Rio - 211 - Boa Vista - São Gonçalo - RJ - 24465-585
42	USF Jardim Alcântara	R. Anísio Teixeira - 130 - Alcântara - São Gonçalo - RJ - 24710-300

43	USF Jardim Catarina I	Av. Albino Imparato - S/N - Jardim Catarina - São Gonçalo - RJ - 24716-456
44	USF Jardim Catarina III	R. Caetés - S/N - LT 30 QD 84 - Jardim Catarina - São Gonçalo - RJ - 24715-521
45	USF Jardim Catarina IX	R. Adelaide Lima - 252 - Jardim Catarina - São Gonçalo - RJ - 24717-570
46	USF Jardim Catarina V	R. Florentino Geovani - S/N - LT 26 QD 202 - Jardim Catarina - São Gonçalo - RJ - 24716-121
47	USF Jardim Catarina VII	R. Madeira Freitas - 2 - QD 81 - Jardim Catarina - São Gonçalo - RJ - 24715-411
48	USF João Goulart	R. dos Marfins - S/N - Jardim Catarina - São Gonçalo - RJ - 24715-621
49	USF José Avelino de Souza	R. José Francisco Batista Rios - S/N - Tribobó - São Gonçalo - RJ - 24750-290
50	USF José Jorge Cortes Freitas	R. Capitão Alberto Soares - 50 - Itaitindiba - São Gonçalo - RJ - 24735-830
51	USF Juarez Antunes	R. Alzira Vargas - S/N - B V do Laranjal - São Gonçalo - RJ - 24725-060
52	USF Juvenil Francisco Ribeiro	Estr. da Basíleia - S/N - Engenho Pequeno - São Gonçalo - RJ - 24417-320
53	USF Lagoinha	R. Mariana - 24 - Casa 1 - Lagoinha - São Gonçalo - RJ - 24732-035
54	USF Louis Pasteur	R. Zilda Silveiras - S/N - Guaxindiba - São Gonçalo - RJ - 24722-234
55	USF Luiz Carlos Prestes	R. Dr. Jurumenha - S/N - Santa Catarina - São Gonçalo - RJ - 24415-230
56	USF Luiz Paulo Guimarães	R. Aristides Lima - S/N - Lagoinha - São Gonçalo - RJ - 24720-130
57	USF Madre Tereza de Calcutá	Estr. do Boqueirão Pequeno - 1015 - Estrela do Norte - São Gonçalo - RJ - 24421-783
58	USF Mahatma Gandhi	R. Francisco Barbeiro - S/N - Boaçu - São Gonçalo - RJ - 24460-490
59	USF Mal. Candido Rondon	R. Expedicionário José Custódio Sampaio - S/N - Capote - São Gonçalo - RJ - 24744-260
60	USF Manoel de Abreu	Estr. da Meia Noite - S/N - Sacramento - São Gonçalo - RJ - 24752-225
61	USF Manuel Baptista	R. Visconde de Itaúna - S/N - CIEP - Gradim - São Gonçalo - RJ - 24431-005
62	USF Marileia Cardoso	R. Waldomiro Lopo - S/N - Jóquei Clube - São Gonçalo - RJ - 24743-350

63	USF Mutondo II	R. Leandro Leal - 11 - Mutondo - São Gonçalo - RJ - 24422-620
64	USF Mutua Guaçu	R. David Alves - S/N - Mutuagacu - São Gonçalo - RJ - 24461-340
65	USF Mutua I	R. Verão - 63 - Mutua - São Gonçalo - RJ - 24461-130
66	USF Mutua II	R. Manoel Nogueira - S/N - Mutua - São Gonçalo - RJ - 24460-380
67	USF Neves I	R. Marechal Floriano Peixoto - 2306 - Neves - São Gonçalo - RJ - 24425-470
68	USF Nova Cidade	R. Vicente de Lima Cleto - 92 - Nova Cidade - São Gonçalo - RJ - 24455-001
69	USF Nova Cidade II	R. Ponta Negra - S/N - LT 330 - Nova Cidade - São Gonçalo - RJ - 24455-795
70	USF Osvaldo Cruz	R. Domingos Costa - S/N - Amendoeira - São Gonçalo - RJ - 24730-090
71	USF Pastor José Marcos Alves	Av Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco - 9 - Lindo Parque - São Gonçalo - RJ - 24420-465
72	USF Pita	R. Mentor Couto - 925 - Pita - São Gonçalo - RJ - 24417-215
73	USF Portão do Rosa	R. Alfredo Bahiense - S/N - Portão do Rosa - São Gonçalo - RJ - 24466-460
74	USF Quinta Dom Ricardo	Estr. Bonsucesso - S/N - Lote 3 Quadra 27 - Quinta Dom Ricardo - São Gonçalo - RJ - 24738-555
75	USF Raul Veiga	R. Nereu Ramos - 355 - Raul Veiga - São Gonçalo - RJ - 24730-004
76	USF Roberto Silveira	R. Joaquim Nabuco - S/N - Jardim Bom Retiro - São Gonçalo - RJ - 24722-100
77	USF Rocha	R. Louvaldino Antônio de Lima - 137 - LT 28 - Rocha - São Gonçalo - RJ - 24420-420
78	USF Santa Luzia	Av Santa Luzia - S/N - Santa Luzia - São Gonçalo - RJ - 24722-315
79	USF São Miguel	R. Cândido Gurgel - 56 - São Miguel - São Gonçalo - RJ - 24445-690
80	USF Tancredo Neves	Estr. da Trindade - S/N - Luiz Caçador - São Gonçalo - RJ - 24456-425
81	USF Tenente Jardim	R. Dr. March - 2295 - Tenente Jardim - São Gonçalo - RJ - 24410-375
82	USF Tiradentes/Pacheco	R. Lameira Bitencourt - 12 - Pacheco - São Gonçalo - RJ - 24732-040

83	USF Trindade II	R. Juiz de Fora - 581 - Trindade - São Gonçalo - RJ - 24456-070
84	USF Vereador Josias Muniz	Estr. do Arrastão - S/N - KM 3 5 - Arsenal - São Gonçalo - RJ - 24753-580
85	USF Victor Chimelly	R. Capitao João Monteiro - S/N - Paiva - São Gonçalo - RJ - 24426-150
86	USF Vila Iara	R. Miguel Ângelo - S/N - Brasilândia - São Gonçalo - RJ - 24465-400
87	USF Vila Lage	Trav. Luiz Esteves - 86 - Vila Lage - São Gonçalo - RJ - 24415-210
88	USF Vila Três	R. Januário Barbosa - 129 - LT 03 - Vila Três - São Gonçalo - RJ - 24711-170
89	USF Vista Alegre	R. São Pedro - 2 - Vista Alegre - São Gonçalo - RJ - 24725-270
90	USF Waldemar Costa Nunes	R. Alvorada - S/N - Miriambi - São Gonçalo - RJ - 24731-200
91	USF Wally Figueira da Silva	Estr. da Basílica - S/N - Engenho Pequeno - São Gonçalo - RJ - 24417-320
92	USF Zé Garoto	R. Dr. Francisco Portela - 2579 - Parada 40 - São Gonçalo - RJ - 24440-410
93	USF Zumbi	Estr. da Basílica - S/N - Engenho Pequeno - São Gonçalo - RJ - 24417-320
99	Consultório na Rua Gonçalense	R. Dr. Nilo Peçanha - 110 - 13 ANDAR - Centro - São Gonçalo - RJ - 24450-440
107	Clínica da Família de Marambaia	R. Almirante Silvio Hecker - S/N - LT 03 - Marambaia - São Gonçalo - RJ - 24724-470
108	Clínica Municipal Euriclides de Jesus Zerbini	Av Eugenio Borges - S/N - Arsenal - São Gonçalo - RJ - 24755-451
109	Clínica Municipal Gonçalense	R. Dr. Alfredo Backer - 358 - Mutondo - São Gonçalo - RJ - 24452-005
110	Polo Sanitário Dr. Washington Luiz	R. Zé Garoto - S/N - Zé Garoto - São Gonçalo - RJ - 24440-400
111	Polo Sanitário Hélio Cruz	R. da Concórdia - S/N - Alcântara - São Gonçalo - RJ - 24740-440
112	Polo Sanitário Jorge Teixeira de Lima	R. Caririnha - 100 - Jardim Catarina - São Gonçalo - RJ - 24715-550
113	Polo Sanitário Paulo Marques Rangel	Estr. da Covanca - S/N - Porto do Rosa - São Gonçalo - RJ - 24440-400
114	Polo Sanitário Rio do Ouro	Av. Dr. Eugênio Borges - S/N - Rio do Ouro - São Gonçalo - RJ - 24753-000

115	USF Josyandra de Moura Mesquita	Av Jornalista Roberto Marinho - S/N - Colubandê - São Gonçalo - RJ - 24451-045
116	USF Albert Sabin	Estr. de Itaoca - S/N - Itaoca - São Gonçalo - RJ - 24470-137
117	USF Carlos Chagas	R. Expedicionário Manoel Chagas - S/N - Fazenda dos Mineiros - São Gonçalo - RJ - 24473-300
118	USF David Capistrano	Estr. da Sapucaia - S/N - Salgueiro - São Gonçalo - RJ - 24473-330
119	USF Flavio Henrique de Brito	R. Oscar Gomes - S/N - Jôquei Clube - São Gonçalo - RJ - 24743-340
120	USF Itaúna II	Av. Portão do Rosa - S/N - Itaúna - São Gonçalo - RJ - 24470-000
121	USF Leôncio Correa	R. Coronel Andrade Vilela - S/N - Fazenda dos Mineiros - São Gonçalo - RJ - 24472-330
122	USF Manoel da Ilhota	R. José Carlos de Oliveira - 1766 - Itaoca - São Gonçalo - RJ - 24472-060
123	USF Menino de Deus	R. Antônio Xavier - 219 - Galo Branco - São Gonçalo - RJ - 24421-560
124	USF Neuza Goulart Brizola	Estr. das Palmeiras - S/N - Palmeiras - São Gonçalo - RJ - 24475-002
125	USF Palmeiras II	R. Dezoito - 3 - CASA - Palmeiras - São Gonçalo - RJ - 24476-390
126	USF Salgueiro	Endereço Não Encontrado - - São Gonçalo - RJ -
127	USF Santa Isabel	Estr. da Serrinha - S/N - Santa Isabel - São Gonçalo - RJ - 24735-480
128	USF Vila Candoza	Estr. do Coelho - S/N - Vila Candoza - São Gonçalo - RJ - 24740-140
129	Sede da Contratante	Avenida São Gonçalo nº 100 - Boa Vista - São Gonçalo - RJ



ANEXO II

MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão do Departamento de Compras da Prima Qualitá Saúde,

Pela presente carta de credenciamento, eu _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____, inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado em (cidade), (estado) levo ao conhecimento de V.S^a que o Senhor _____, (nacionalidade, (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____, e inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, domiciliado e residente em (cidade), (estado), está credenciado para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na rua _____, n.º _____, (cidade), (estado), no procedimento a se realizar em __/__/__ às __h__min, através da SELEÇÃO DE FORNECEDORES N.º 056/2022, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, formular lances, e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

Local e data

(nome completo do emitente e da empresa)

OBS: - O presente Pedido de Credenciamento só será válido quando assinado pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, acompanhada de cópia dos mesmos.



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão do Departamento de Compras da Prima Qualitá Saúde.

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 056/2022.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
BANCO:
AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE:
E-MAIL:

Apresentamos, para atendimento a Seleção de Fornecedores em referência, proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no respectivo Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	Consultoria e Assessoria voltadas à Atenção Primária à saúde. Profissionais vinculados à execução: Médico, Enfermeiro Sênior, Enfermeiro Júnior, Nutricionista, Psicólogo e Analista de Dados.	Serviço/Mês	12	R\$ 0,00	R\$ -
1.2	Licença de Uso de Plataforma Tecnológica para gerenciamento de Aprendizagem e Inteligência Assistencial.	Serviço/Mês	12	R\$ -	R\$ -
1.3	Serviços técnicos para a Plataforma Tecnológica (implantação, treinamento). Profissionais vinculados à execução: Gerente de Projetos e Técnico em Treinamento.	Serviço/Mês	6	R\$ 0,00	R\$ -
1.4	Serviços técnicos para a Plataforma Tecnológica (suporte, manutenção e hospedagem). Profissionais vinculados à execução: Programador e Suporte Técnico em Informática.	Serviço/Mês	12	R\$ 0,00	R\$ -
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ -

QUADRO DEMONSTRATIVO GERAL DE PESSOAL

PROFISSIONAIS	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
Médico	1		R\$ 0,00
Enfermeiro Sênior	1		R\$ 0,00



Enfermeiro Júnior	1		R\$ 0,00
Nutricionista	1		R\$ 0,00
Psicólogo	1		R\$ 0,00
Gerente de Projetos	1		R\$ 0,00
Técnico em Treinamento	3		R\$ 0,00
Programador	1		R\$ 0,00
Analista de Dados	2		R\$ 0,00
Suporte Técnico em Informática	6		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

Valor Total Por Extenso: _____

Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do Instrumento Convocatório.

Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da sessão pública do procedimento de Seleção de Fornecedores.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE



ANEXO IV

CONTRATO N° xxxx/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PRIMA QUALITÁ E A EMPRESA xxxx, NA FORMA ABAIXO:

O **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE**, com sede localizada na Travessa do Ouvidor, n° 21, Sala 503, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20040-040, inscrito no CNPJ sob o n° 40.289.134/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Matheus Rodrigues da Costa Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob n° 104086715 IFP/RJ, inscrito no CPF sob n° 032.188.367-51, residente e domiciliado na cidade de Rio Bonito/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n° **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX**, na pessoa de seu representante legal **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG sob n° xxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXXXX**, na qualidade de **CONTRATADA**.

Considerando que o presente Contrato tem por finalidade o atendimento ao Termo de Colaboração N° 003/2022, firmado entre a ora **CONTRATANTE** e o Município de São Gonçalo.

Considerando que após pesquisa de mercado devidamente arquivada no Processo Interno Prima Qualitá n° 118/2022, e atesto da economicidade presente na Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendeu-se que a mesma confere atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência, decidiram as partes em firmar presente instrumento contratual, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Como objeto do presente Contrato, tem-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria em gestão e atenção à saúde voltado à Atenção Primária à saúde com vistas a promover, otimizar, ampliar as ações e serviços de saúde na Atenção Primária e educar e promover novas habilitações das equipes com a utilização de Plataforma Tecnológica voltada ao gerenciamento da aprendizagem e de Inteligência Assistencial, garantindo o cumprimento do Planejamento estratégico do Termo de Colaboração N° 003/2022, no município de São Gonçalo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar os serviços ora contratados em busca da máxima eficiência aos recursos utilizados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Proporcionar a ampla fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização, serão de responsabilidade integral da **CONTRATADA**;

IV. Responder exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Em caso de ação trabalhista movida por seus funcionários, a **CONTRATADA** deverá, em sede de defesa, providenciar a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo, além de arcar integralmente com os custos de eventual condenação.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a **CONTRATANTE** possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Fiscalizar os serviços através de técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da **CONTRATADA** as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações pertinentes ao seu escopo contratual;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela **CONTRATADA** e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Avaliar a manutenção por parte da **CONTRATADA** da compatibilidade das obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida no processo de seleção, durante a vigência do contrato.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato; e
- IV. Solicitar e avaliar, a qualquer tempo, a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais, vinculadas ao cumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com data de início em xx/xx/2022 e término em xx/xx/2023, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo, assim como poderá ser rescindido de forma antecipada, caso o processo seletivo visando a contratação definitiva do objeto contratual seja concluído antes da data prevista para encerramento deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ _____** (_____ reais), cuja parcela mensal será

deverá ser calculada com base nos relatórios das medições mensais e nos preços unitários constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a ser parte integrante do presente Instrumento, conforme Anexo II, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a comprovar o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A **CONTRATADA** informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro,



quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sexto - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a **CONTRATADA** deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Sétimo - Os valores dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **CONTRATANTE** e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO e REACTUAÇÃO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, caso haja prorrogação contratual, após o prazo total de vigência de doze meses.

Parágrafo Primeiro - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

Parágrafo Segundo - Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Terceiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Quarto - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quinto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Sexto - No caso de repactuação, deve ser lavrado Termo Aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos, podendo a **CONTRATANTE** realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Termo de Colaboração N° 003/2022 celebrado entre o Município de São Gonçalo, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde e **CONTRATANTE**, devidamente indicado na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, que presta serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a autorização expressa e prévia da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

III - O atraso injustificado no início do serviço;

IV - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa e prévia autorização por parte da **CONTRATANTE**;

VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

XII - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV – A rescisão do Termo de Colaboração N° 003/2022, firmado com o Município de São Gonçalo, que da causa ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará o adjudicado à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela **CONTRATANTE**, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no processo seletivo;
- c) Retardamento da execução do processo seletivo, por conduta reprovável da **CONTRATADA**;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de vencedor e a ordem de início da execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do Contrato;
- h) Falhar na execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Na aplicação das penalidades, a **CONTRATANTE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

Parágrafo Quatro - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da **CONTRATADA** e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. O representante da **CONTRATANTE** que será o Gestor de Contratos é o Sr. XXXX.



CONTRATANTE - PRIMA QUALITÁ SAÚDE

Travessa do Ouvidor, nº 21, Sala 503, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20040-040

Telefone: (21) XXX

Atenção: Sr. XXX

E-mail: XXX

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. XXX, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - XXX

ENDEREÇO XXX

Telefone: XXX

Atenção: Sr. XXX

E-mail: XXX

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, xxx de xxxxxx de 2022.

PRIMA QUALITÁ SAÚDE

XXX

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

Nome:
CPF/MF n.º

2ª) _____

Nome:
CPF/MF n.º

ANEXO V

PLANILHA COM O PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELA INSTITUIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	Consultoria e Assessoria voltadas à Atenção Primária à saúde. Profissionais vinculados à execução: Médico, Enfermeiro Sênior, Enfermeiro Júnior, Nutricionista, Psicólogo e Analista de Dados.	Serviço/Mês	12	R\$ 208.489,18	R\$ 2.501.870,16
1.2	Licença de Uso de Plataforma Tecnológica para gerenciamento de Aprendizagem e Inteligência Assistencial.	Serviço/Mês	12	R\$ 80.000,00	R\$ 960.000,00
1.3	Serviços técnicos para a Plataforma Tecnológica (implantação, treinamento). Profissionais vinculados à execução: Gerente de Projetos e Técnico em Treinamento.	Serviço/Mês	6	R\$ 69.658,77	R\$ 417.952,62
1.4	Serviços técnicos para a Plataforma Tecnológica (suporte, manutenção e hospedagem). Profissionais vinculados à execução: Programador e Suporte Técnico em Informática.	Serviço/Mês	12	R\$ 92.551,61	R\$ 1.110.619,32
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 4.990.442,10